

ANEXO 4

PROTECÇÃO E SEGURANÇA

1. Conforme referido no Artigo VI deste Acordo, o presente Anexo contém informação que permite à Parte Portuguesa avaliar o trabalho e os custos prováveis envolvidos a fim de providenciar medidas de protecção e segurança necessárias à UIT devido à realização dos Eventos. Estas medidas baseiam-se nos padrões operacionais mínimos de protecção e segurança, bem como nas melhores práticas para procedimentos operacionais standardizados.

2. Este Anexo encontra-se dividido em três secções: I) Geral; II) Protecção; e III) Segurança. É importante ter em atenção que o Plano de Protecção não estará incluído neste ou noutros anexos. O Plano de Protecção mantém-se como um documento confidencial separado a ser partilhado apenas entre quem seja necessário.

I) Geral

3. O FMPT-09 é fundamentalmente um Fórum de políticas e estratégias com debates de natureza não técnica.

4. Os participantes no FMPT-09 consistirão em delegados dos 191 Estados Membros, Representantes de Membros de Sector da UIT, observadores das Nações Unidas, agências especializadas, IAEA, observadores no seguimento da Resolução 99 (Rev. Antália, 2006) e colaboradores da UIT, familiares dos mencionados e imprensa acreditada. O público também pode estar presente no FMPT-09. O nível aconselhado (estatuto) dos participantes nos Eventos será definido pela UIT e uma lista dos participantes de todos os Eventos será fornecida à Parte Portuguesa. Esta lista incluirá: nome, cargo, estatuto, país de origem, organização/entidade, se for apropriado.

5. Os perímetros físicos de todos os locais a serem utilizados para os Eventos serão claramente definidos entre as Partes. A responsabilidade das Partes e de outros com respeito à protecção e segurança serão devidamente definidas com base neste Acordo e nos seus Anexos.

II) Protecção

6. A Parte Portuguesa deverá nomear um Oficial de Ligação para Protecção. Este contacto deve ser um oficial superior da Polícia ou outra organização destinada à protecção e manutenção da lei e da ordem. Este Oficial irá, como interlocutor principal, ser o contacto directo com o Coordenador de Protecção e Segurança da UIT.

7. A protecção necessária para pessoal e equipamento esperado antes, durante e após os Eventos será acordada antecipadamente. Isto também incluirá o horário típico dos Eventos e as necessidades em termos de pessoas/horas por dia para garantir a segurança dos Eventos. Estarão incluídos os requisitos do pessoal de segurança mobilizado em termos de idiomas falados, experiência, perícia e equipas especiais.

8. A UIT, com a coordenação local e o apoio da Parte Portuguesa conforme previsto na alínea 4.5 do Artigo IV, será responsável pelas medidas de acesso e controlo aos Eventos, de acreditação e identificação, incluindo medidas a tomar pela perda ou roubo de crachás.

9. As devidas medidas de protecção para os participantes dos Eventos, visitantes e colaboradores da UIT serão definidas pelo Coordenador de Protecção e Segurança da UIT em conjunto com o Oficial de Ligação para Protecção da Parte Portuguesa. Estas medidas irão reflectir o nível de estatuto dos participantes e outros nos Eventos. Medidas especiais e específicas para MVIPs e VIPs farão parte do Plano de Protecção.

10. Tanto a infra-estrutura de protecção e equipamento como equipamento portátil de protecção, incluindo equipamento de telecomunicações a ser disponibilizado pela Parte Portuguesa, serão definidos pelo

Coordenador de Protecção e Segurança da UIT em conjunto com o Oficial de Ligação para Protecção da Parte Portuguesa.

III) Segurança

11. O Centro de Congressos disponibilizará um ponto de contacto/gestor para efeitos de ligação, resolução de problemas e apoio. Serralheiros, electricistas e outro pessoal de reparações e manutenção deverão estar em alerta a todo o momento durante a realização dos Eventos.

12. A colaboração entre a UIT e serviços médicos, bombeiros, emergência e protecção civil será facilitada pela Parte Portuguesa. A Parte Portuguesa facilitará ao Coordenador de Protecção e Segurança da UIT planos nacionais e locais para mitigar o impacto de catástrofes naturais e de outros riscos para os Eventos.